



# CONVERGÊNCIA IFRS 9

REGULATÓRIOS

2023/Novembro

**01**

**IFRS 9**

**INFORMAÇÕES  
GERAIS**



## IFRS 9

Norma internacional que substitui as diretrizes da IAS39 e é aplicada a reportes a partir de 2018. A norma introduz novas exigências para medir a deterioração de ativos financeiros, além de um novo modelo de classificação e mensuração, e uma abordagem modificada para *hedge accounting*.



### Classificação e Mensuração

Três categorias para ativos financeiros:

- custo amortizado;
- valor justo por meio de outros resultados abrangentes;
- e valor justo por meio do resultado.



### Impairment

Modelo de **perda esperada** em três estágios com a incorporação de cenários macroeconômicos e com base no tempo de vida do ativo. A avaliação do estágio é baseada no aumento significativo do risco de crédito, comparado ao reconhecimento inicial.



### Hedge Accounting

Requerimentos simplificados para análises quantitativas e um maior alinhamento com as atividades de gestão de riscos da instituição.

## IFRS 9 - Impactos

- ✓ Padronização dos conceitos de risco de crédito;
- ✓ Integração e consistência entre os processos de concessão, precificação, gestão de capital, e provisionamento do risco de crédito;
- ✓ Integração entre estratégia, precificação, gestão de carteira e de capital;
- ✓ Novas entradas, processos, modelos e metodologias, sujeitos a controles internos robustos;
- ✓ Contabilidade refletirá a realidade financeira dos ativos;
- ✓ Revisão dos modelos de concessão e rating dos clientes;
- ✓ O impacto no balanço pode ser relevante e as principais preocupações são aumento na provisão, volatilidade no resultado e impacto no capital core Nível 1;
- ✓ Dedutibilidade fiscal.

# Resoluções

02



## Resolução CMN 4.966

- ✓ Publicada em 25 de Novembro de 2021 com entrada em vigor em 1º de janeiro de 2022, em relação aos arts. 24, 76 a 78 e inciso XIX do art. 80, e entrada em vigor em 1º de janeiro de 2025, em relação aos demais dispositivos;
- ✓ Dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- ✓ Entre as revogações, revoga a Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999;
- ✓ *“Art. 76. As instituições mencionadas no art. 1º devem elaborar e remeter ao Banco Central do Brasil, até 30 de junho de 2022, plano para a implementação da regulamentação contábil estabelecida nesta Resolução”;*
- ✓ <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4966>

## Resolução CMN 4.966

- ✓ Convergência para a IFRS 9;
- ✓ <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/convergencianormasinternacionais>

## Resolução BCB 309

- Complemento da Resolução CMN 4.966
- Novas definições sobre procedimentos contábeis
- Definições da Taxa de Juros Efetiva
- Definições das Carteiras
- Definições dos níveis e percentuais de provisão

03

**ALTERAÇÕES JÁ  
DEFINIDAS**



# ALTERAÇÕES

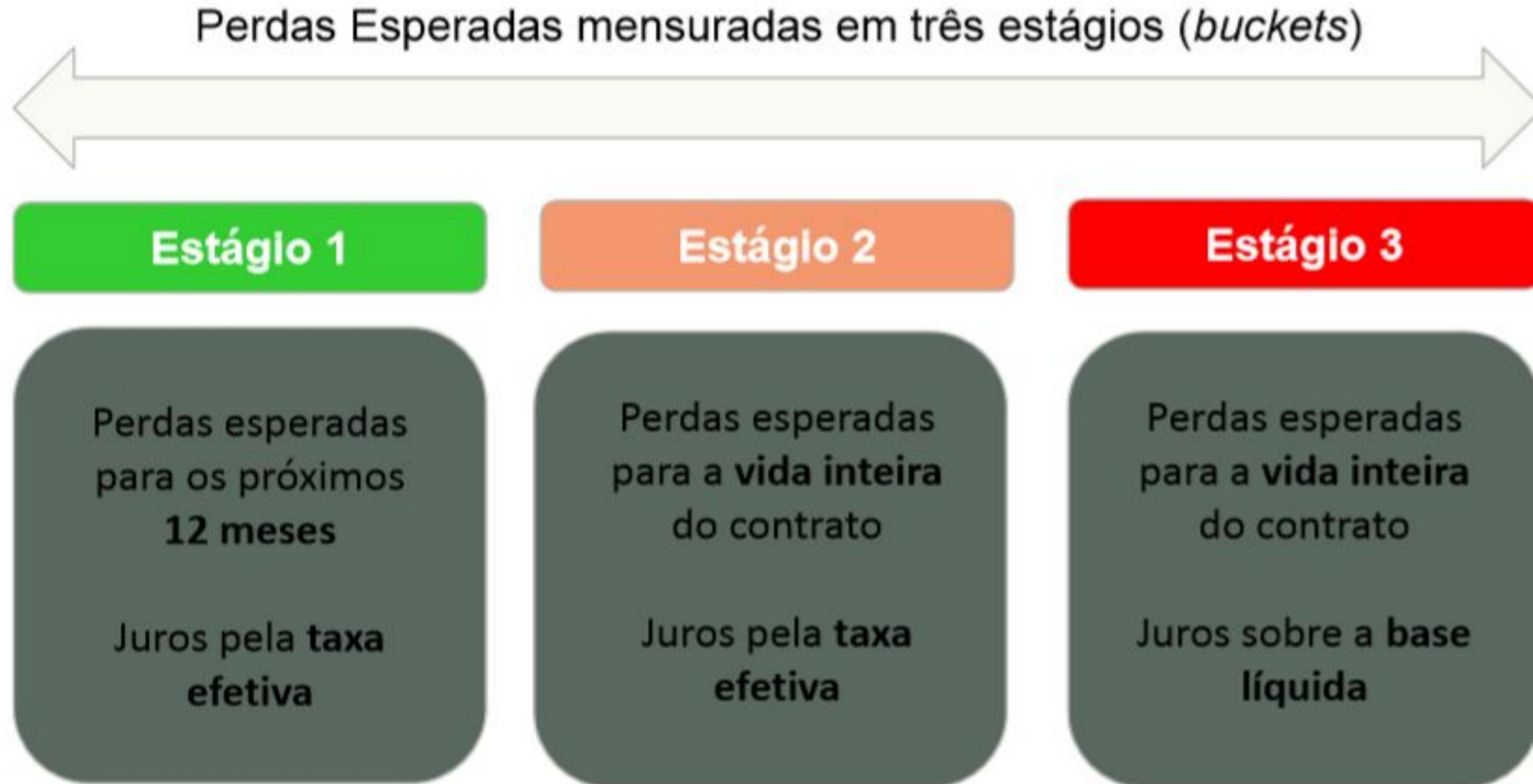
- ✓ *Stop accrual* – alteração de 59 para 90 dias (alinhamento com a legislação do Basileia). **Ativo problemático**;
- ✓ Taxa efetiva de juros – possibilidade de diferimento das comissões pelo prazo das operações;
- ✓ Aprovação dos modelos de negócios pelo Conselho de Administração - Exigirá a aprovação dos modelos de negócio pelo Conselho de Administração (nível mais alto) da instituição;
- ✓ Operações baixadas para prejuízo - quando atingir 100% de **perda esperada**, conforme o seu atraso e em qual carteira está alocado;
- ✓ Renegociação – recálculo do valor contábil bruto do ativo;

# ALTERAÇÕES

- ✓ Mensuração de perdas – perdas esperadas mensuradas em três estágios (*buckets*):
  - estágio 1: operações em curso normal;
  - estágio 2: operações com aumento significativo em seu risco de crédito;
  - Estágio 3: ativos problemáticos. Cálculo da Perda de Esperada de Crédito por operação e previsão de arrasto.



# ALTERAÇÕES



# ALTERAÇÕES

- ✓ Modelo de Negócio - O modelo de negócio da entidade determina se os fluxos de caixa resultam do recebimento de fluxos de caixa contratuais, venda de ativos financeiros ou ambos.
- ✓ Classificação de ativos – Realizado de acordo com o modelo de negócio em que a instituição opera o produto, desde que esses instrumentos atendam ao SPPI Test.

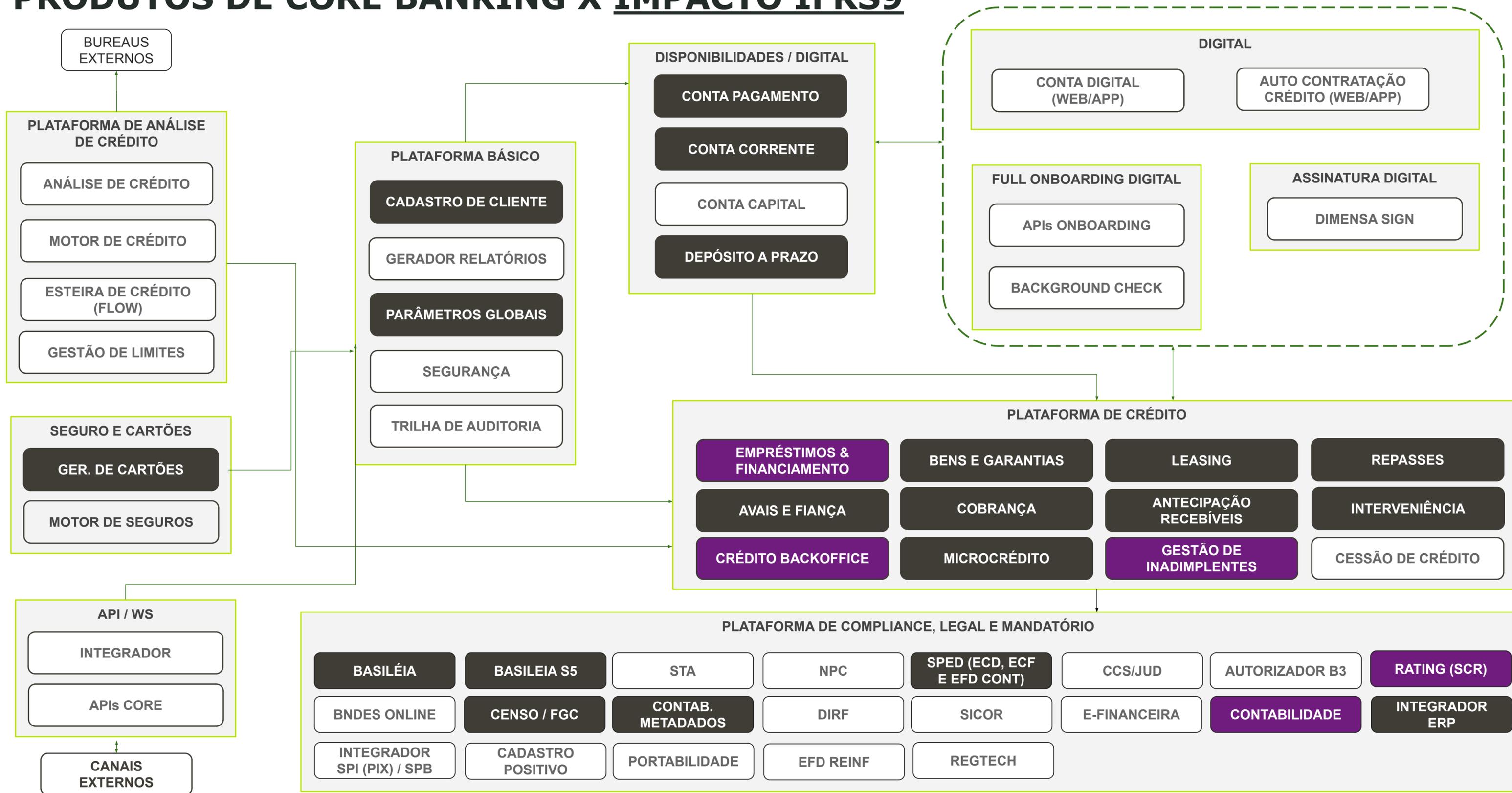
04

**PRODUTOS  
DIMENSA**

**REFINAMENTOS  
DE NEGÓCIO E  
IMPACTO**



# PRODUTOS DE CORE BANKING X IMPACTO IFRS9



● Médio Impacto    ● Alto impacto + Infra

# **IMPACTOS PRODUTOS**

## **▣ REGULATÓRIOS**

## Alteração COSIF:

- ✓ Resolução BCB nº 255, de 01 de Novembro de 2022  
Alteração dos grupos contábeis e quantidade de dígitos do 2º nível, denominado subgrupo contábil do 3º nível, denominado desdobramento de subgrupo contábil, para dois dígitos:
  - 1.00.00.00.00-9 - Ativo
  - 2.00.00.00.00-8 - Passivo
  - 3.00.00.00.00-7 - Patrimônio Líquido
  - 4.00.00.00.00-6 - Resultado Credor
  - 5.00.00.00.00-5 - Resultado Devedor
  - 8.00.00.00.00-2 - Compensação Ativa
  - 9.00.00.00.00-1 - Compensação Passiva

## **Alteração COSIF:**

- ✓ Instrução Normativa BCB nº 318 de 4/11/2022  
Definição dos subgrupos contábeis.

## **Faltam definições:**

- ✓ do 3º nível, denominado desdobramento de subgrupo contábil;
- ✓ do 4º nível, denominado título contábil, de dois dígitos;
- ✓ do 5º nível, denominado subtítulo contábil de primeiro grau;
- ✓ Alterações nos CADOCs;
- ✓ Alterações nas Demonstrações Financeiras.

## **Definições:**

- ✓ Carteiras/Grupos homogêneos;
- ✓ Triggers dos estágios;
- ✓ Ativo problemático.
- ✓ Percentuais de provisão;

## **Faltam definições:**

- ✓ Arrasto;
- ✓ Modelo simplificado;
- ✓ Contabilização;
- ✓ Alterações nos CADOCs 3040 e 3026.

- ✓ Metadados;
- ✓ ECF – Escrituração Contábil Fiscal (Receita Federal do Brasil);
- ✓ Basileia.

# IMPACTOS PRODUCTOS

## ▣ CRÉDITOS

## Impactos:

- Classificação de Ativos
  - Custo Amortizado
  - Valor Justo no Resultado (VJR)
  - Valor Justo por Meio do PL (VJORA)
- Reclassificação de Ativos
- Alocação em Estágios
  - Primeiro Estágio
  - Segundo Estágio
  - Terceiro Estágio
- Ativo Problemático
  - Contrato Específico
  - Arrasto
  - Marcação Não Arrasto
- Stop Accrual
- Taxa Efetiva de Juros
  - Taxa Efetiva de Juros - Pré (JEC / SAC / PRICE / e Derivados)
  - Taxa Efetiva de Juros - Pós (JEC / SAC / PRICE / e Derivados)
  - Accrual Juros pela TEJ (JEC / SAC / PRICE / e Derivados)
- Custos de Transação
  - Proporcionar Inclusão Custos (Receita)
  - Proporcionar Inclusão Custos (Despesas)

### Foco da Apresentação

- Renegociação
- Reestruturação  
(Metodologias Diferenciada e Pura)

# **IMPACTOS PRODUCTOS**

**❑ CONTA CORRENTE**

**❑ DP**

**❑ BÁSICO**

Para atender à necessidade do produto de Conta Corrente, serão executadas as seguintes alterações:

- Ativo Problemático - Stop Accrual
- Processamento Encargos
- Taxa Efetiva de Juros (CADOC 3040)
- Contas contábeis
- Alteração Rotinas Circular

## 1. Ativo Problemático - Stop Accrual

### Configuração do Stop Accrual

Na tela de configuração de Modalidade, serão disponibilizados novos parâmetros para gerenciar o funcionamento do IFRS9. Inicialmente teremos as seguintes configurações:

- Ativar IFRS 9: Informar o dia em que a nova funcionalidade entrou em produção.
- Dias para Stop Accrual: Quantidades de dias para que uma operação passe de forma automática, a ser considerada um ativo financeiro com problema de recuperação, este parâmetro será utilizado no processamento dos encargos, enquadrando assim as operações. Com a entrada do IFRS 9 inicialmente serão 90 dias para ser considerado como ativo problemático

## Stop Accrual Manual

Com a nova legislação, teremos a possibilidade de inclusão de uma operação(Conta) como ativo problemático de forma manual. Para atender essa necessidade, será disponibilizado uma nova tela/serviço, onde o usuário poderá executar essa atividade.

A operação marcada como Ativo Problemático terá a mesma regra do stop accrual para processamento dos encargos. Transferência do ativo para outra modalidade, deixando assim de apropriar juros.

O módulo de conta corrente não irá retirar automaticamente a operação de ativo problemático, quando a mesma voltar a ficar adimplente. Com isso cabe ao usuário executar a troca para a modalidade padrão.

## 2. Processamento Encargos

No processamento do módulo conta corrente, são executadas rotinas necessárias para o fechamento do dia. Uma dessas rotinas é a de processamento de encargos, que é responsável pelo cálculo dos encargos parciais e finais, controle de quantidade de dias negativos da conta, e cobrança dos encargos. Essa rotina será adaptada para executar a troca de modalidade de uma conta de forma automática, deixando assim de apropriar juros.

## 3. Taxa Efetiva de Juros (CADOC 3040).

O módulo de conta corrente é obrigado a enviar um reporte mensal denominado CADOC 3040, contendo informações relativo as contas dos clientes. Com a entrada do IFRS 9, será necessário o envio de uma nova informação “Taxa Efetiva de Juros”. Essa é uma informação que não existe hoje no sistema, com isso deveremos calcular a taxa para os contratos que tiverem encargos com correção monetária. Esse cálculo ocorre no processamento do dia.

## 4. Contas contábeis.

Hoje temos uma interface de saída, responsável por gerar um arquivo com os dados contábeis a ser importado no módulo contábil da Dimensa ou outro sistema legado. Inicialmente teremos a alteração do tamanho do número da conta contábil em tela, arquivos e relatórios, conforme a nova definição de contas contábeis COSIF.

## 5. Alteração Rotinas Circular.

Inclusões e retirada de informações para integrar ao novo layout do SCR (CADOC 3040). Informações ainda em avaliação.

Para atender à necessidade do produto de Depósito a Prazo, serão executadas as seguintes alterações:

## Depósito a Prazo

- Custo Operação
- Contas contábeis

## 1. Custo Operação.

Na tela de configuração, serão disponibilizados novos parâmetros para gerenciar o funcionamento do IFRS9. Inicialmente teremos as seguintes configurações:

- Ativar IFRS 9: Informar o dia em que a nova funcionalidade entrou em produção.
- Data de Início do IFRS 9: Informar o dia que a nova funcionalidade irá trabalhar com as novas operações.

Para operações que possuem o repasse de comissões para representantes, alterações nas seguintes regras:

- Calcular o valor total da comissão a ser repassada para o representante diariamente, e apropriar esse valor a cada processamento do sistema.

## 2. Contas contábeis.

Hoje temos uma interface de saída, responsável por gerar um arquivo com os dados contábeis a ser importado no módulo contábil da Dimensa ou outro sistema legado. Inicialmente teremos a alteração do tamanho do número da conta contábil em tela, arquivos e relatórios, conforme a nova definição de contas contábeis COSIF.

## Parâmetros (Configuração contábil)

- Ajuste nas telas de configuração contábil

### 1. Parâmetros (Configuração contábil)

Com a mudança no tamanho das contas contábeis, haverá a necessidade de adequação do sistema onde são feitos esses cadastros. Hoje é feito no módulo de parâmetros, cadastro de esquemas. Inicialmente teremos as seguintes configurações:

- Número conta: Aumento do número máximo da conta

# IMPACTOS PRODUTOS

## ☐ CARTÕES

Com a entrada da IFRS 9, será necessário realizarmos inovações regulatórias nas seguintes rotinas: Apropriação e Provisão, Lucros e Perdas, Contábil, Informes Legais, Taxas de Operação, Renegociação e Relatórios.

## Escopo / Alterações que serão realizadas:

- **Stop Accrual:**
  - Passará a ocorrer quando a operação for classificada como um Ativo Problemático;
- **Ativo Problemático:**
  - Criação de novo parâmetro global para indicar a quantidade de dias na qual uma operação passará automaticamente a ser considerada um ativo financeiro com problema de recuperação de crédito. Seguindo a Res 4966 Art 3 Parágrafo I - Atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou encargos;
  - A instituição poderá classificar ou desclassificar de acordo com seu modelo de negócio, uma operação como Ativo Problemático manualmente, diante disso, teremos uma interface/API para o usuário classificar ou desclassificar as operações como Ativo problemático de forma manual;
  - Será criado um parâmetro global para indicar se as demais operações serão arrastadas quando a primeira operação entrar em Ativo Problemático;
  - A operação que estiver como Ativo problemático, deverá parar de apropriar e começar a provisionar (conforme regra do stop accrual);
  - O Gerenciador de Cartões não irá retirar automaticamente a operação de Ativo Problemático quando a mesma voltar a ficar adimplente;

## ○ **Classificação de Ativos Financeiros:**

- Será criado um novo parâmetro para indicar qual classificação será a padrão do sistema;
- Será criado um novo parâmetro nas API's de inclusão de operações para indicar a classificação, caso vier nulo, será preenchido com a classificação padrão do sistema;
- Os contratos terão uma flag indicando a classificação do ativo;
- O Sistema irá reportar a classificação da operação no CADOC 3040;
- Custo amortizado (Quando não há intenção de negociar o instrumento financeiro)
  - Será realizado alterações no módulo contábil para ser possível realizar as devidas parametrizações contábeis;
- Valor Justo (Valor na qual o Instrumento Financeiro vale atualmente no mercado)
  - Cálculo do Valor Justo não será feito pelo Gerenciador de Cartões. Se a instituição possuir este tipo de operação, deve informar ao GC mensalmente para que o mesmo calcule a diferença entre Taxa Nominal x Valor Justo. O valor da diferença será contabilizado pelo sistema conforme parametrização, sendo:
    - Valor Justo por meio do PL - VJORA (Quando existe a intenção de negociar o instrumento financeiro futuramente)
      - VJORA: Patrimônio Líquido.
    - Valor Justo no Resultado - VJR (Quando existe a intenção de negociar o instrumento financeiro atualmente)
      - VJR: Resultado.
- Será incluído uma nova etapa na malha batch que rodará no último dia útil de cada mês, a mesma terá o propósito de ler um arquivo no formato TXT disponibilizado pelo cliente com o Valor Justo mensal dos instrumentos financeiros classificados como VJR ou VJORA. A etapa irá calcular a diferença entre Taxa Nominal x Valor Justo, lançando o valor no sistema para posteriormente ser contabilizado.
- Teremos novas sub carteiras e operações contábeis para realizar as devidas parametrizações do Valor Justo.

## ○ **Reclassificação de Ativos Financeiros:**

- O sistema irá realizar de forma automática a reclassificação dos ativos somente na rotina de cessão de carteira para 'Valor Justo no Resultado - VJR' se a instituição informar nos contratos cedidos o Valor Justo. Como depende da intenção da instituição financeira, nenhuma outra rotina além da rotina de cessão de carteira irá reclassificar o ativo automaticamente;
- Será criado uma rotina/interface para o usuário realizar a reclassificação dos ativos manualmente;

## ○ **Custos de Transação:**

- Alteração para contabilizar os custos de transação vinculados a operação;
- Será realizado alterações no módulo contábil para ser possível realizar as devidas parametrizações contábeis;
- O Sistema irá reportar os custos de transação no CADOC 3040;

## ○ **Valor Contábil Bruto:**

- Alteração no relatório de carteira para passar a informar o Valor Contábil Bruto (t496padf);
- O Sistema irá reportar o Valor Contábil Bruto no CADOC 3040;
- Obs: O valor Contábil Bruto da operação será calculado da seguinte forma: Valor Atual(Principal + tx nominal) + Despesa Custo Transação a apropriar - Receita Custo Transação a apropriar (até a presente data).

## ○ **Taxa Efetiva de Juros:**

- O Gerenciador de Cartões trabalha apenas com taxa pré-fixada, desta forma faremos somente a regra para taxa pré-fixada;
- A base para cálculo da Taxa de Juros Efetiva deverá ser o Valor Contábil Bruto;
- Alteração para contabilizar diariamente e por parcela a Taxa de Juros Efetiva das operações;
- Será realizado alterações no módulo contábil para ser possível realizar as devidas parametrizações contábeis;
- O Sistema irá reportar a TEJ no CADOC 3040;

## ○ Metodologia Pura e Diferenciada:

### ■ Conceito:

- Metodologia Pura: Contabiliza na mesma conta contábil a apropriação da Taxa de Juros Efetiva e a apropriação dos Custos de Transação;
- Metodologia Diferenciada: Contabiliza em uma conta contábil a apropriação dos juros nominais e em outra conta contábil o diferimento dos Custos de Transação;

■ Não haverá alterações no sistema, visto que a mudança será atendida com alterações nas parametrizações contábeis.

## ○ Alocação em Estágios:

■ As operações passarão a ser classificadas no sistema de acordo com os estágios abaixo:

- Primeiro Estágio;
- Segundo Estágio;
- Terceiro Estágio;

■ A definição do estágio de uma operação conforme a IFRS9, depende da intenção e do modelo de negócio da instituição financeira. Desta forma, o Gerenciador de Cartões não irá informar ou alterar os estágios automaticamente, salvo quando a operação entrar em Ativo Problemático, que será classificada pelo sistema como 'Terceiro Estágio'.

■ O sistema terá uma rotina que atualiza o estágio das operações (Leitura de arquivo via malha batch ou API), porém a instituição que deverá informar qual a operação e estágio deve ser alterado.

■ Os contratos terão uma flag indicando o seu estágio.

■ O estágio da operação passará a ser informado no CADOC 3040.

## Lucros e Perdas:

- Nova funcionalidade para incluir manualmente contrato em perda e, possíveis alterações para PDD;
- Mensuração de Perda - Alterações referente a classificação em estágios. Operações em curso normal, operações com aumento significativo em risco de crédito e ativos problemáticos.

## Contábil:

- Novo Arquivo - Arquivo contábil com informações/layout de acordo com o sistema/ERP Dimensa;
- Contas Contábeis - Atender o aumento na quantidade de números das contas contábeis COSIF;
- Básico - Possíveis impactos a partir de mudanças no módulo de parametrização contábil do Básico.

## Informes Legais:

- CADOC 3040 - Alteração nas informações geradas para integrar ao SCR, considerando fluxo atual e novo;

## Renegociação:

- No fluxo de inclusão de Renegociação, será adicionado um parâmetro de entrada para informar se a operação será uma Renegociação ou Reestruturação.
- Renegociação:
  - \*Stop Accrual - Stop Accrual pelos originais, passar a contar a quantidade de dias em atraso para entrar em ativo problemático a partir dos contratos originais da renegociação;
  - Recálculo do Valor Contábil - Recálculo do valor contábil bruto do ativo;
  - No CADOC 3040, o sistema não informará a baixa dos contratos originais da Renegociação;
  - No CADOC 3040, o sistema passará a informar que o tipo de operação é uma Renegociação;
- Reestruturação:
  - Recálculo do Valor Contábil - Recálculo do valor contábil bruto do ativo;
  - No CADOC 3040, o sistema passará a informar que o tipo de operação é uma Reestruturação;
  - Novas parametrizações contábeis;

## Fatura:

- Ajustes - Adequação da fatura contemplando renegociação, CADOC 3040, baixa para Creliq e parcelamento de fatura.

## Relatórios:

- Possíveis impactos nos relatórios IF.

**Fora do Escopo:** Todos os demais pontos do produto aqui não relacionados e regras de negócios específicas.

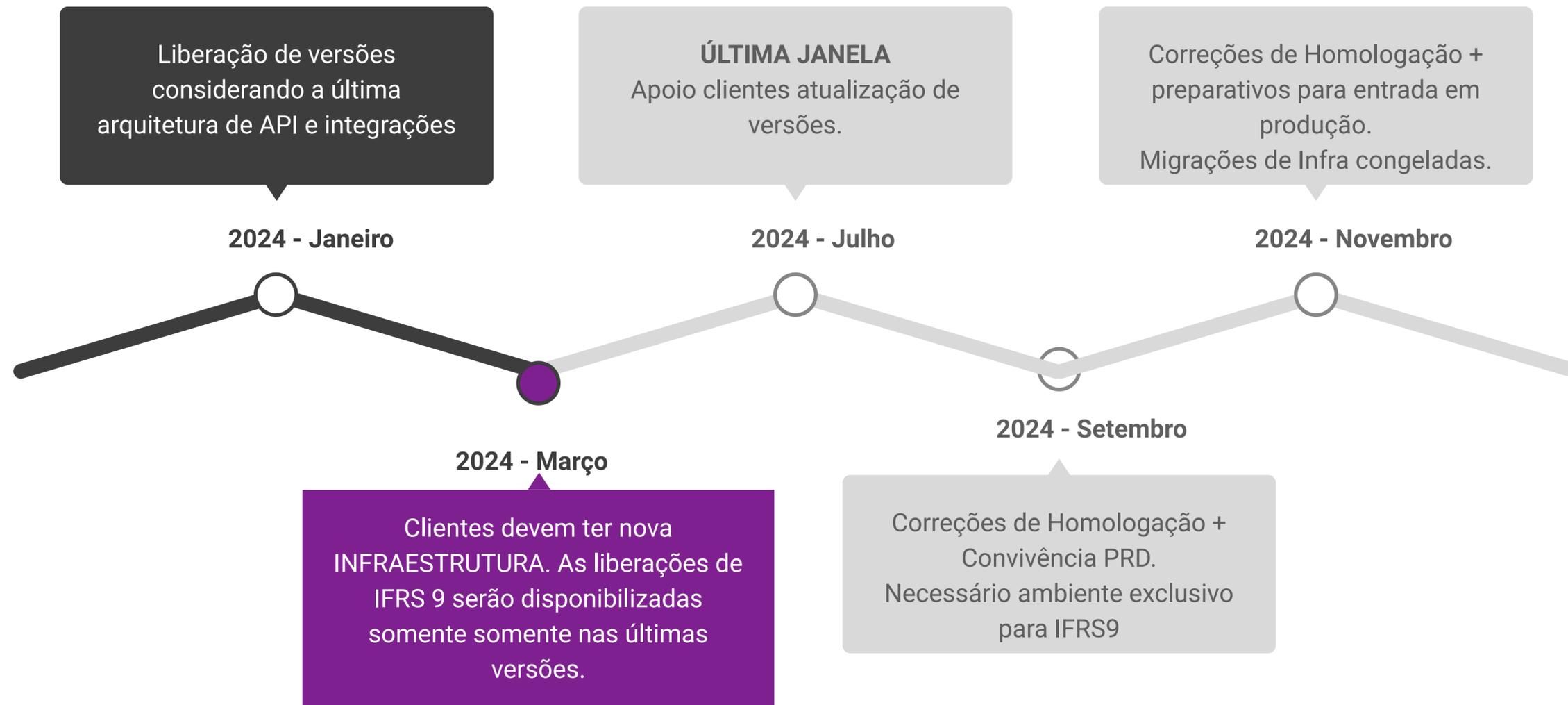
05

# REQUISITOS TÉCNICO



## LIBERAÇÃO DA V1 (DOCUMENTAÇÃO) - EM 15/12

1. INFRAESTRUTURA NOVA
2. Preparativos para integração em KAFKA/ Spring Boot. As integrações serão disponibilizadas em API REST, KAFKA ou arquivos.
3. IMPLEMENTAÇÕES apenas na última versão - Após Janeiro/24
4. Possíveis migrações de tecnologia vinculadas às entregas da IFRS 9 (ainda em levantamento)





# OBRIGADO



r